



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - CSL/PMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.483/2022-PMMA**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)**

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 22/2022-DP/2, de 03 de janeiro de 2022, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 23/2022-DP/2, de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por **Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h 30min do dia 19 de maio de 2022**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, serem entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação, no salão de Reunião do Estado Maior Geral – Cel Salvador, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na organização de eventos (buffet) para a Polícia Militar do Maranhão, conforme **Anexos I e II** do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 75.230,00 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)**.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Estadual n.º 10.403/2015, que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
  - b) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
  - c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, exceto nas condições previstas da lei nº 10403 de 29/12/2015;
  - d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
  - e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
  - f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
  - g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 01/2022– CSL/PMMA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 01/2022– CSL/PMMA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, facsímile ou internet.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

#### **5. PROCEDIMENTO**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, e da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados **para o (s) Item (s)**.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço por item**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições inabilitatorias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das Documentações abertas, pelas licitantes presentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

- 5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.
- 5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.
- 5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.
  - b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.
- 5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.
- 5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.
- 5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

5.19. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.5.8.1

5.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail, e fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, nome comercial do produto, fabricante, para todos os itens, se houver;
- d) O prazo de garantia dos materiais será de acordo com o item 7 do Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) O Item deverá ser cotado integralmente;
- g) Declaração expressa da licitante de que os serviços serão prestados em local e horário designados pelo Fiscal do Contrato, na região da Grande Ilha de São Luís – MA, obedecendo as condições **dos anexos I e II**;
- h) Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que o objeto cotado está de acordo com as especificações determinadas pela administração;
- i) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão n.º 01/2022-CSL/PMMA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo VII**;
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo IX**;
- k) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo VIII**);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes, montagem e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

## **7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa **da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
  - **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
  - e) Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
    - **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
    - **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
    - Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
  - f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
    - Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
    - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:
- Item 01 e 02: **10% do valor máximo estimado para o item;**
  - $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
  - $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

$$\bullet \quad \text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um item**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos itens, devendo os licitantes indicar os itens a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração dele, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. **Outros Documentos:**

a) Certidão Específica ou Simplificada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

## **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoieiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo X**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo X** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal nº 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a efetivação do ato de pagamento do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal). Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida após a assinatura do Contrato, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal do Contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com Contratação de empresa especializada na organização de eventos (buffet) para a Polícia Militar do Maranhão, com custo estimado em **75.230,00 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)**, devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**EXERCÍCIO: 2022**

**UNIDADE GESTORA: 190.110 – PMMA**  
**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA**  
**SUBAÇÃO – 011857 – EVENTOS**  
**REGIÃO – 0032 – ILHA DO MARANHÃO**  
**PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA**  
**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-39**  
**VALOR – R\$ 50.153,34**

**EXERCÍCIO: 2023**

**UNIDADE GESTORA: 190.110 – PMMA**  
**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA**  
**SUBAÇÃO – 011857 – EVENTOS**  
**REGIÃO – 0032 – ILHA DO MARANHÃO**  
**PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA**  
**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-39**  
**VALOR – R\$ 25.076,66**

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoieiro solicitar amostras dos itens julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Quantitativo, Discriminação e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

**ANEXO III** – Modelo de Carta Credencial para Representante

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

**ANEXO V** – Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO VI** – Declaração de Pessoa Natural

**ANEXO VII** – Declaração de Condições Operacionais

**ANEXO VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

**ANEXO IX** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**ANEXO X** – Minuta de Contrato

**São Luís-MA, 02 de maio de 2022.**

**Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa**  
Pregoeiro Oficial da PMMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO”**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na organização de eventos (buffet) para a Polícia Militar do Maranhão.

**2. MODALIDADE**

A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 185 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

As modificações da estrutura organizacional, ocasionada pela criação e transformação de unidades administrativas e operacionais necessitam de serviços a serem contratados, dentre eles a contratação de empresa especializada na organização de eventos (buffet) o qual permite a criação de eventos, apresentações cerimoniais, debates, encontros, palestras, visita de autoridades oficiais, entre outros, realizados pela Polícia Militar do Maranhão.

Tendo em vista a quantidade de Seções, Diretorias e Batalhões que compõe a Polícia Militar do Maranhão se faz necessário o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós-eventos, incluindo o fornecimento dos serviços de buffet para eventos.

Levando-se em consideração que, dentro deste complexo composto de órgãos da corporação, necessita-se de contratação de empresa especializada na organização de eventos (buffet), para garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta instituição no âmbito da Administração Pública, torna-se imprescindível a prestação de serviço ora exposto.

Tendo em vista o exposto, justifica-se o pedido de contratação dos serviços devendo a PMMA, contratar a empresa para prestação de serviços de organização de eventos (buffet), através de processo administrativo em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

### 3.1 Para reserva de cota para ME, EPP e MEI

Em atendimento ao art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da administração pública estadual, o processo será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e quantitativos da aquisição dos materiais compreendem as descritas no quadro a seguir, bem como as demais condições constantes no processo.

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	0038288	Coquetel: Com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com o evento, com garçons em traje de gala. a) Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos de salgados, com os seguintes itens: 05 quentes e 05 frios. b) Bebidas: 05 tipos de sucos naturais variados, incluindo sucos regionais, conforme consulta a contratante.	1 - Pessoa	2.000
2	0038289	Coffee-break: Chocolate quente com/ leite, café c/ leite e s/ leite, água, 03 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos (salgado e doce), pão de metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, até 10 (dez) tipos de salgados, frutas variadas, canapés doces e pão de queijo.	1- Pessoa	1.000

### 5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em local e horário designados pelo Fiscal do Contrato, na Região da Grande Ilha de São Luís - MA.

A simples execução dos serviços objeto deste termo, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada pela Polícia Militar do Maranhão.

Os materiais necessários à execução dos serviços devem estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação obedecidos os respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados por esta instituição.

Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.

A execução dos serviços será realizada em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da contratante e a execução dar-se-á pela contratada após autorização na Ordem de Serviços emitida pelo contratante.

A contratante deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível.

a) Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

b) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 12 (doze) horas do seu início, a contratante ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens do buffet deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, bem como entregar os alimentos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levados em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade.

A Contratada deverá entregar, sempre que houver, os produtos elencados no Termo de referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país. Os produtos poderão ser objetos de inspeção, que será realizada por Comissão formada por técnicos da Contratante, responsável pelo material, e constará das seguintes fases:

Os alimentos e outros materiais necessários à execução do serviço deverão ser de qualidade comprovada. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em local apropriado, obedecendo as normas vigentes. Os utensílios e recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e higiene, em quantidade compatível com o número de refeições a serem fornecidas. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, e deverá ser executada observando as normas vigentes.

A contratada deverá proceder a disponibilização, proporcional ao número de participantes, de estrutura para cada tipo de serviço, tais como: porcelanas (pratos, xícaras), cristais (taças, copos), talheres inox (colher, garfo, faca, etc), equipamentos em inox (jarras, balde de gelo, açucareiro, saleiro, porta-guardanapo, bandejas), isopor, guardanapos, papel toalha, lenço de papel, palito de dente, etc. e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

Deverá disponibilizar de 01 (um) garçom para cada grupo de 25 (vinte e cinco) participantes, como ilustra a tabela abaixo:

Nº DE PESSOAS	Nº DE GARÇONS
1 - 25	1
26 - 50	2
51 - 75	3
76 - 100	4

Tabela meramente ilustrativa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde.

#### 7. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço fornecido pelo Fiscal do Contrato, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas no processo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços nos locais designados pela contratante.

Em caso da não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

#### 8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme especificações e quantidades contratadas.

A Contratada apresentará juntamente com o relatório de execução dos serviços, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor, designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

#### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 5, casos em que serão negociados entre a contratante e a contratada.

Eventualmente, mediante prévio acordo entre a contratante e a empresa vencedora do certame, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

A contratante poderá cancelar a solicitação do serviço mediante comunicação prévia à contratada, não cabendo nenhum ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

Nenhuma alimentação será recebida se apresentar qualquer problema de acondicionamento.

Os horários de recebimento e endereço de entrega dos itens necessários para a realização do evento serão enviados na solicitação encaminhada ao fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive perante terceiros.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Definir datas dos eventos previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas para os de pequeno porte e de pelo menos 8 (oito) dias corridos para os eventos de grande porte;

Provar todos os serviços prestados pela contratada se estes estiverem dentro das expectativas da contratante, observados os níveis de qualidade, eficiência e pontualidade necessários para a plena execução do serviço;

Responsabilizar-se pelo recebimento dos serviços prestados em cada evento, o que inclui materiais e equipamentos associados;

Acompanhar todo o processo de montagem e execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato;

Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Termo;

Acompanhar todas as fases de execução do evento, promovendo reuniões com a contratada nas quais serão definidas todas as ações e demandas para o evento solicitado;

Adquirir serviços decorrentes deste Termo de Referência conforme a necessidade e conveniência da contratante, devidamente autorizada por meio da emissão de Ordem de Serviço;

Exigir da contratada o cumprimento rigoroso de todos os itens de segurança descritos neste Termo de Referência.

Aprovar quaisquer alterações no cardápio, equipamentos, locação de mobiliário e serviços constantes neste Termo de Referência sempre que isso se fizer necessário.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução no cumprimento dos serviços;

É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração estar sujeita a acontecimentos que possam vir a prejudicar a saúde dos participantes dos eventos em razão de uma contratação que coloque em risco as atividades externas e internas desta empresa pública.

É imprescindível que a empresa a ser contratada disponha de Infraestrutura mínima disponibilizada na cidade de São Luís – MA;

A empresa declarada vencedora do certame deverá viabilizar visita técnica às suas dependências sempre que solicitada pela contratante (de acordo com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas a fim de evidenciar o cumprimento de questões relacionadas a higiene, armazenamento e segurança no preparo e manuseio dos alimentos. Caso não atenda estes requisitos, a empresa incorrerá em descumprimento contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

A contratada deverá apresentar à contratada, sempre que for solicitado, o Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo órgão competente, habilitando a empresa e o local inspecionado ao manuseio de alimentos;

A contratada poderá, conforme a conveniência da contratante, utilizar pratos, copos e talheres descartáveis;

A contratada deverá verificar, acompanhar e preparar os recursos, humanos e materiais, necessários para o cumprimento do contrato;

Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o preposto da empresa estar munido de telefone celular. O preposto deverá ser nomeado, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato. O preposto deverá estar no local e data combinados, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

A contratada deverá atender com presteza as solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados, funcionários e demais participantes dos eventos no que diz respeito aos serviços de buffet;

A contratada deverá chegar ao local agendado com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência, para garantir que o serviço não sofra atraso;

Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas ou de acordo com orientação da contratante;

A contratada deve responsabilizar-se pelos custos relativos a seus funcionários, visando a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

Recolher todo o material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

Quando se fizer necessário, participar de reuniões prévias solicitadas pela contratante, antes da realização do evento;

Quando da interação da contratada com a contratante, prestadora dos serviços e/ou fornecedoras dos materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar ao empregado desta empresa responsável por eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

Fornecer os alimentos com antecedência máxima de 2 (duas) horas em relação ao horário do início do evento, não sendo aceitas composições e montagens de dias anteriores ao do fornecimento;

Os alimentos deverão ser de primeira qualidade e de marca conhecida nacionalmente, ser fornecidos em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os alimentos devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

químicos e sabores artificiais, devendo seguir as orientações da Vigilância Sanitária no que se refere ao acondicionamento, manuseio e preparação dos alimentos;

A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários um (a) Nutricionista habilitado (a) pelo Conselho Regional de Nutrição;

Antes do evento, providenciar toda arrumação, organização e decoração do espaço no qual o buffet será servido;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que provoquem vítimas entre empregados ou preposto quando a serviço da contratante;

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Receber e assinar as solicitações dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

Eventualmente, quando os serviços forem solicitados com prazo menor que o estipulado acima, os prazos serão negociados entre a contratante e a contratada;

Montar, entregar materiais e realizar serviços no local de realização do evento conforme determina esse Termo de Referência;

Criar a estrutura para o evento conforme a necessidade e a especificidade de cada ação, seja de entretenimento, treinamento ou institucional, devidamente descrito neste Termo;

Acompanhar todo o processo de produção do evento, desde a solicitação, feita pela contratante até a sua execução e conclusão;

Os representantes da empresa prestadora de serviço deverão atender com atenção e pontualidade todas as solicitações feitas pela contratante;

Local equipamentos, móveis e contratar pessoal e de outros itens, será de inteira responsabilidade da contratada;

Garantir que a equipe de serviço haja com educação, cordialidade, carisma e simpatia; que tenha a habilidade e destreza de resolver problemas que possam surgir antes e durante o evento; que estejam de acordo com o exigido em termos de aparência (vestimenta apropriada e condições de higiene pessoal adequada), comportamento (disciplina, bom senso, não fumar, não mascar chicletes, não estimular ou favorecer o 'flerte' ou a paquera), ter treinamento (saber as funções, saber servir e atender com simpatia, resolver eventuais problemas), entre outros.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

Refazer os serviços que, a juízo do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da contratante;

A obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

A contratada deve arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A contratada deverá cumprir as orientações para combate e prevenção da COVID 19, observando o que prescreve o Plano de Contingência para o novo Coronavírus (COVID 19).

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

### 13. FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Aproveisionador Geral da PMMA, na pessoa do Cap QOPM Daniel Fernandes, matrícula nº 1711944, CPF nº 015.144.943-02, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

Competirá ao Fiscal do Contrato, servidor classificado na função de Aproveisionador Geral da PMMA, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

O planejamento e acompanhamento dos serviços, pela Contratada, compreendem observadas as disposições, em especial, as previstas no artigo 6º, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, como se segue:

Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato terá a Contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;

Caso necessário, a empresa deverá proceder a elaboração de estudos de viabilidade técnico- econômica de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes; emissão de relatórios (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitado expressamente pelo Fiscal do Contrato.

### 14. REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, cantado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

### 15. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

Servidores civis e militares, autoridades civis, além do público externo que se encontrarem nos eventos desencadeados pela Polícia Militar do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

## 16. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 17. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### 18. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### 19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 20. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### 21. CONSULTA AO CEI

A realização do pagamento feito em favor da Contratada fica condicionado à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

O montante da garantia do contrato, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa Contratada.

A validade e eficácia da garantia do contrato deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

A garantia do contrato deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

Não haverá nenhuma restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

### 23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.19.

### 24. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

## 25. DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

## 26. DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 27. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO II**

**QUANTITATIVO, DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO**

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	0038288	Coquetel: Com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com o evento, com garçons em traje de gala. a) Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos de salgados, com os seguintes itens: 05 quentes e 05 frios. b) Bebidas: 05 tipos de sucos naturais variados, incluindo sucos regionais, conforme consulta a contratante.	1-Pessoa	2000	29,66	59.320,00
2	0038289	Chocolate quente com/ leite, café c/ leite e s/ leite, água, 03 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos (salgado e doce), pão de metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, até 10 (dez) tipos de salgados, frutas variadas, canapés doces e pão de queijo.	1-Pessoa	1000	15,91	15.910,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS 1 E 2</b>			<b>R\$ 75.230,00 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)</b>			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

À  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

**NESTA**

**REF. PREGÃO Nº 01 / 2022 – CSL/PMMA**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)  
RG.....CIC.....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N.º 01/2022 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF. PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2022.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

**REF. PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

....., portador da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art.  
27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2022.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO VII**

**REF. PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 01/2022 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO N.º 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO VIII**

**REF.: PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO N.º 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO IX**

**REF.: PREGÃO N.º 01/2022 – CSL/PMMA**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei Federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 01/2022 – CSL/PMMA**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2022 – PMMA**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (BUFFET), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: .....**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, **Coronel QOPM**,....., brasileiro, casado, RG. nº .....-PMMA, CPF nº ....., do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: ....., sediada na ..... C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato com Empresa especializada na organização de eventos (buffet) para a Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 040.483/2022-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na organização de eventos (buffet) para a Polícia Militar do Maranhão, a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos **Anexos I e II** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As especificações e quantitativos da aquisição dos materiais compreendem as descritas no quadro a seguir, bem como as demais condições constantes no processo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Coquetel: Com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com o evento, com garçons em traje de gala. a) Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos de salgados, com os seguintes itens: 05 quentes e 05 frios. b) Bebidas: 05 tipos de sucos naturais variados, incluindo sucos regionais, conforme consulta a contratante.	1-Pessoa	2000		
2	Chocolate quente com/ leite, café c/ leite e s/ leite, água, 03 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos (salgado e doce), pão de metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, até 10 (dez) tipos de salgados, frutas variadas, canapés doces e pão de queijo.	1-Pessoa	1000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em local e horário designados pelo Fiscal do Contrato, na Região da Grande Ilha de São Luís - MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A simples execução dos serviços objeto deste termo, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada pela Polícia Militar do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os materiais necessários à execução dos serviços devem estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação obedecidos os respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados por esta instituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução dos serviços será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da contratante e a execução dar-se-á pela contratada após autorização na Ordem de Serviços emitida pelo contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratante deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível.

a) Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

b) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 12 (doze) horas do seu início, a contratante ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os itens do buffet deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, bem como entregar os alimentos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser levados em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá entregar, sempre que houver, os produtos elencados no Termo de referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país. Os produtos poderão ser objetos de inspeção, que será realizada por Comissão formada por técnicos da Contratante, responsável pelo material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os alimentos e outros materiais necessários à execução do serviço deverão ser de qualidade comprovada. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em local apropriado, obedecendo as normas vigentes. Os utensílios e recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e higiene, em quantidade compatível com o número de refeições a serem fornecidas. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, e deverá ser executada observando as normas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá proceder a disponibilização, proporcional ao número de participantes, de estrutura para cada tipo de serviço, tais como: porcelanas (pratos, xícaras), cristais (taças, copos), talheres inox (colher, garfo, faca, etc), equipamentos em inox (jarras, balde de gelo, açucareiro, saleiro, porta-guardanapo, bandejas), isopor, guardanapos, papel toalha, lenço de papel, palito de dente, etc. e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá disponibilizar de 01 (um) garçom para cada grupo de 25 (vinte e cinco) participantes, como ilustra a tabela abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

Nº DE PESSOAS	Nº DE GARÇONS
1 – 25	1
26 – 50	2
51 – 75	3
76 – 100	4

Tabela meramente ilustrativa

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

A Contratada garantirá que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço fornecido pelo Fiscal do Contrato, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas no processo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços nos locais designados pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os serviços deverão ser executados conforme especificações e quantidades contratadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada apresentará juntamente com o relatório de execução dos serviços, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor, designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 5, casos em que serão negociados entre a contratante e a contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventualmente, mediante prévio acordo entre a contratante e a empresa vencedora do certame, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratante poderá cancelar a solicitação do serviço mediante comunicação prévia à contratada, não cabendo nenhum ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma alimentação será recebida se apresentar qualquer problema de acondicionamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os horários de recebimento e endereço de entrega dos itens necessários para a realização do evento serão enviados na solicitação encaminhada ao fornecedor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado o Aproveitador Geral da PMMA, na pessoa do Cap QOPM Daniel Fernandes, matrícula nº 1711944, CPF nº 015.144.943-02, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao Fiscal do Contrato, servidor classificado na função de Aproveitador Geral da PMMA, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O planejamento e acompanhamento dos serviços, pela Contratada, compreendem observadas as disposições, em especial, as previstas no artigo 6º, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, como se segue:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato terá a Contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso necessário, a empresa deverá proceder a elaboração de estudos de viabilidade técnico- econômica de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes; emissão de relatórios (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitado expressamente pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Definir datas dos eventos previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridos para os de pequeno porte e de pelo menos 8 (oito) dias corridos para os eventos de grande porte;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Provar todos os serviços prestados pela contratada se estes estiverem dentro das expectativas da contratante, observados os níveis de qualidade, eficiência e pontualidade necessários para a plena execução do serviço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pelo recebimento dos serviços prestados em cada evento, o que inclui materiais e equipamentos associados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acompanhar todo o processo de montagem e execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Termo;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Acompanhar todas as fases de execução do evento, promovendo reuniões com a contratada nas quais serão definidas todas as ações e demandas para o evento solicitado;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Adquirir serviços decorrentes deste Termo de Referência conforme a necessidade e conveniência da contratante, devidamente autorizada por meio da emissão de Ordem de Serviço;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso de todos os itens de segurança descritos neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aprovar quaisquer alterações no cardápio, equipamentos, locação de mobiliário e serviços constantes neste Termo de Referência sempre que isso se fizer necessário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução no cumprimento dos serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração estar sujeita a acontecimentos que possam vir a prejudicar a saúde dos participantes dos eventos em razão de uma contratação que coloque em risco as atividades externas e internas desta empresa pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É imprescindível que a empresa a ser contratada disponha de Infraestrutura mínima disponibilizada na cidade de São Luís – MA;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa contratada deverá viabilizar visita técnica às suas dependências sempre que solicitada pela contratante (de acordo com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas a fim de evidenciar o cumprimento de questões relacionadas a higiene, armazenamento e segurança no preparo e manuseio dos alimentos. Caso não atenda estes requisitos, a empresa incorrerá em descumprimento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada deverá apresentar à contratante, sempre que for solicitado, o Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo órgão competente, habilitando a empresa e o local inspecionado ao manuseio de alimentos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada poderá, conforme a conveniência da contratante, utilizar pratos, copos e talheres descartáveis;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada deverá verificar, acompanhar e preparar os recursos, humanos e materiais, necessários para o cumprimento do contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o preposto da empresa estar munido de telefone celular. O preposto deverá ser nomeado, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato. O preposto deverá estar no local e data combinados, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A contratada deverá atender com presteza as solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados, funcionários e demais participantes dos eventos no que diz respeito aos serviços de buffet;

**PARÁGRAFO NONO** - A contratada deverá chegar ao local agendado com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência, para garantir que o serviço não sofra atraso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas ou de acordo com orientação da contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A contratada deve responsabilizar-se pelos custos relativos a seus funcionários, visando a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Recolher todo o material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Quando se fizer necessário, participar de reuniões prévias solicitadas pela contratante, antes da realização do evento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Quando da interação da contratada com a contratante, prestadora dos serviços e/ou fornecedoras dos materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar ao empregado desta empresa responsável por eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Fornecer os alimentos com antecedência máxima de 2 (duas) horas em relação ao horário do início do evento, não sendo aceitas composições e montagens de dias anteriores ao do fornecimento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os alimentos deverão ser de primeira qualidade e de marca conhecida nacionalmente, ser fornecidos em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os alimentos devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais, devendo seguir as orientações da Vigilância Sanitária no que se refere ao acondicionamento, manuseio e preparação dos alimentos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários um (a) Nutricionista habilitado (a) pelo Conselho Regional de Nutrição;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Antes do evento, providenciar toda arrumação, organização e decoração do espaço no qual o buffet será servido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que provoquem vítimas entre empregados ou preposto quando a serviço da contratante;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Receber e assinar as solicitações dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Eventualmente, quando os serviços forem solicitados com prazo menor que o estipulado acima, os prazos serão negociados entre a contratante e a contratada;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Montar, entregar materiais e realizar serviços no local de realização do evento conforme determina esse Termo de Referência;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Criar a estrutura para o evento conforme a necessidade e a especificidade de cada ação, seja de entretenimento, treinamento ou institucional, devidamente descrito neste Termo;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Acompanhar todo o processo de produção do evento, desde a solicitação, feita pela contratante até a sua execução e conclusão;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - Os representantes da empresa prestadora de serviço deverão atender com atenção e pontualidade todas as solicitações feitas pela contratante;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Locar equipamentos, móveis e contratar pessoal e de outros itens, será de inteira responsabilidade da contratada;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - Garantir que a equipe de serviço haja com educação, cordialidade, carisma e simpatia; que tenha a habilidade e destreza de resolver problemas que possam surgir antes e durante o evento; que estejam de acordo com o exigido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

em termos de aparência (vestimenta apropriada e condições de higiene pessoal adequada), comportamento (discrição, bom senso, não fumar, não mascar chicletes, não estimular ou favorecer o 'flerte' ou a paquera), ter treinamento (saber as funções, saber servir e atender com simpatia, resolver eventuais problemas), entre outros.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - Refazer os serviços que, a juízo do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da contratante;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** - A obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** - A contratada deve arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO** - A contratada deverá cumprir as orientações para combate e prevenção da COVID 19, observando o que prescreve o Plano de Contingência para o novo Coronavírus (COVID 19).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXX e XXXXX, XXXX e XXX)** a ser pago pela CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob n.ºXXX-X, Agência nº XXX-X, Banco **XXXXXX**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:

**EXERCÍCIO:** 2022

**UNIDADE GESTORA:** 190.110 – PMMA

**FUNÇÃO:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA** – 0577 – MAIS SEGURANÇA

**AÇÃO** – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

**SUBAÇÃO** – 011857 – EVENTOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**REGIÃO – 0032 – ILHA DO MARANHÃO**  
**PLANO INTERNO – ADMGESTPMMMA**  
**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-39**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REAJUSTES**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, cantado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONSULTA AO CEI**

A realização do pagamento feito em favor da Contratada fica condicionado à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O montante da garantia do contrato, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa Contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A validade e eficácia da garantia do contrato deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO NONO** - A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A garantia do contrato deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não haverá nenhuma restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.19.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA.

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.nº 40.483/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (Duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_